

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
EDITAL Nº 37/2017
**CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES PRÉVIAS PARA VAGA
DE MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO NÚCLEO
GESTOR PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, à vista do processo nº 2017/30434,

Art. 1º – A Presidente do Núcleo Gestor, no exercício de sua competência de acordo com o Decreto nº 72/ 2017, torna público os critérios e o perfil que as entidades não governamentais deverão atender para a realização de inscrição prévia, para participação em Assembleia Geral, que escolherá as entidades que irão concorrer a seis vagas para o Núcleo Gestor.

§ 1º Poderão inscrever-se as entidades que mantenham atividades correlacionadas com as vagas disponíveis e com atuação mínima de 02 (dois) anos no território municipal, legalmente registrada, observando as seguintes categorias, bem como suas respectivas vagas:

I- Entidades Ambientalistas, 01 (uma) vaga;

II- Entidades Culturais, 01 (uma) vaga;

III- Movimentos Sociais, 02 (duas) vagas;

IV- Associações de Moradores, 01 (uma) vaga;

V- Entidades de Assistência Social, 01 (uma) vaga.

§ 2º No ato da inscrição, a entidade deverá manifestar dentre as categorias previstas no § 1º deste artigo, a que pretende concorrer. Fica ressaltado que poderá a Comissão Eleitoral reclassificar a entidade inscrita, em outra categoria, desde que haja correlação de suas atividades conforme referido no parágrafo primeiro.

§ 3º A eleição dos representantes será realizada por Assembleia Geral, pelas categorias definidas no parágrafo primeiro desse artigo, pelas entidades que forem habilitadas e aclamadas para posterior homologação do Poder Público Municipal.

§4º Caso não haja preenchimento de alguma das vagas eletivas, o Núcleo Gestor indicará a entidade a ser convidada a integrar o grupo, devendo ocorrer na primeira reunião do Núcleo.

Art. 2º – As inscrições das entidades deverão ser realizadas entre os dias 08 e 22 de agosto de 2017, devendo ser entregue junto à Secretaria de Planejamento, de forma presencial, situada na Rua Dr. João Freitas, 75, no horário da manhã entre as 8:00 e 11:30 e à tarde entre 13:30 e 17:00, com os documentos exigidos pelo artigo 4º.

§1º Após esse período, serão analisados pela Comissão Eleitoral todos os documentos encaminhados pelas entidades, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, deverão ser publicados junto à Secretaria Municipal de Planejamento todos os candidatos bem como as respectivas categorias em que concorrerão, incluindo o local, dia e horário que será realizada a Assembleia Geral.

§2º As entidades não habilitadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral em que divulgar os candidatos submetidos à Assembleia Geral, devendo em prazo de 03 (três) dias úteis divulgar o resultado dos recursos.

Art. 3º – As entidades não governamentais deverão preencher os seguintes critérios:

I- Estar legalmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos, devendo comprovar através do CNPJ e estatuto, regimento interno devidamente registrado ou decreto publicado e em vigor;

II- Que tenham afinidade ou correlação com a vaga pretendida;

III- Possuir sede no Município de Passo Fundo.

Art. 4º – Os documentos para a inscrição prévia são os seguintes:

I- Cópia de estatuto social, regimento interno, ou qualquer outro documento que comprove a constituição da entidade, devidamente registrado;

II- Cópia CNPJ;

III- Cópia da ata da posse de seu presidente, diretor ou representante legal, no exercício do cargo, ou outro documento que comprove esta condição;

IV- Declaração de interesse firmada pelo representante da entidade, devendo indicar qual das categorias descritas no parágrafo primeiro do artigo 1º a que pretende concorrer, bem como o representante que deverá acompanhar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Em caso de informação comprovadamente inverídica ou incompleta, o proponente ficará sujeito à exclusão do processo de habilitação pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º – Todas as omissões e divergências dos critérios estabelecidos neste edital, bem como a análise e apreciação dos interessados no processo eletivo, serão decididos e julgados pela Comissão Eleitoral, composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento e 02 (dois) membros da Procuradoria Geral do Município, sendo legítimas e soberanas suas decisões.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO - Prefeito Municipal
MARLISE LAMAISON SOARES – Sec. de Administração